

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2018

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa para o fornecimento de PARA RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120KV**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto** e por **meio presencial**.

**1.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

**1.4** O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**1.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

**1.6** Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

---

#### LICITAÇÃO n.º 014/2018

**1.7** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.8** Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

**1.9** Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00 horas do dia 20/09/2018.**

## **2. DO EDITAL**

**2.1** O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br), no "link" licitações.

**2.2** Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

## **3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **20/09/2018**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL

Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR

## **4. DO OBJETO**

**4.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **PARA RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120KV**, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

**4.2** Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2018.

Item orçamentário	Conta Contábil
17486	1232.3.03.10.000.0001

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O(s) material(is), objeto desta **Licitação**, deverão ser entregue(s) em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**6.2** Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

**6.4** Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**6.5** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

**6.6** Quando o representante participar em diversos lotes e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

**6.7** Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

**I** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

**II** - suspensa pela COCEL;

**III** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**IV** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**V** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VI** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.8** Aplica-se a vedação prevista no item 6.7:

**I** - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a)** diretor da COCEL;

**b)** empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**c)** Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

**III** - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: [licitacoes@cocel.com.br](mailto:licitacoes@cocel.com.br), devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

**7.2** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.3** Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

**7.4** Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

**I** – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

**II** – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

**a)** republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

**b)** comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

**7.5** Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**7.6** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br).

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL.

**8.2** Os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

**8.3** A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Licitação**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

**8.4** A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

**8.5** Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

**8.6** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I** - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

**a)** No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

**II** - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**8.7** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**8.8 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, nas sessões públicas referentes à licitação.**

**8.9** As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser

entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

**8.10** Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

**8.11** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**8.12** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

**8.13** Quando os envelopes indicados no item 9 forem enviados pelos CORREIOS ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas deverão enviar além dos envelopes citados no **item 9.1**, outro envelope contendo a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## **9. DOS ENVELOPES**

**9.1** Os envelopes com a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.9** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**

**Data de abertura: 20/09/2018**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**

**Data de abertura: 20/09/2018**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

**10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)**

**10.1** O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

**a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

**b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

**c)** No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**d)** Ser acompanhada de documentos técnicos (manuais, prospectos ou outro documento em que se especifiquem as características técnicas do produto), em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**



esclarecimento da proposta, objeto deste Edital, considerando que este item não é desclassificatório;

**e)** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

**f)** Conter prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra/ordem de serviço;

**g)** Conter prazo de pagamento de 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto contratado;

**h)** Apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Anexo I;

**i)** Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão;

**j)** O preço é fixo e sem reajuste.

**10.2** Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**10.3** Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**11.1** Do **envelope n.º 02 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

**11.1.1** Para comprovação da **habilitação jurídica**:

**I** - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

**II** – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**III** – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

**IV** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**V** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**VI** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VII** - Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

**§1º** A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II, III e VII, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

**§2º** O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

**11.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**

**I** – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**II** – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

**III** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**11.1.2 Para comprovação da qualificação técnica:**

**I** - Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante, acompanhado da Nota Fiscal ou Contrato.

**11.1.3** Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira:**

**I** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**II** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**§1º** Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

**I** - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

**II** - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

**III** - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

**IV** - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

**V** - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

**VI** - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitação das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

**VII** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

**§2º** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

**§3º** Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

**§4º** A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

## **11.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

**11.2.2** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL**.

**11.2.3** Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

**11.2.4** As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela

internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

**11.2.5** A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

**11.2.6** Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.

**11.2.7** Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.2.8** As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**.

**11.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**a)** Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de

Licitação receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**12.2** Declarada aberta a sessão pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

**12.3** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

**12.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

**12.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.6** Os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes, sendo no mínimo por 3 (três), caso haja maior número de licitantes, pelo Agente de Licitação e equipe de apoio.

**12.7** Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

**12.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**13.1** Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **seqüência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

**13.2** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**13.3** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**13.4** Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

**13.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances**, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**13.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

**13.7** Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**13.8** A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

**13.9** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

**I** - contenham vícios insanáveis;

**II** - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**III** - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**IV** – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

**V** - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

**VI** - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**13.10** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**13.11** A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 13.8.

#### **14. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA**

**14.1** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

**14.2** A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**14.3** O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

**14.4** Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**14.5** Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.**

**14.7** A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR
--

**14.8** Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

**15.2** Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

**15.3** Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

**15.4** A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** O procedimento licitatório terá fase recursal única.

**16.2** Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

**16.3** A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

**16.4** O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.5** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

**16.6** Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

**16.7** O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

**16.8** As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

**16.9** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1** Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**17.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**17.3** Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 17.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

**17.4** É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**I** - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**II** - revogar a licitação.

**17.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**17.7** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 19. DO RECEBIMENTO

**19.1** A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**19.2** A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** O recebimento será efetuado por empregado público desta concessionária, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

## 20. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

**20.1** Os itens, objeto da presente licitação, **deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data especificada no Contrato/Ordem de Compra.

**20.2** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias da data da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

**20.3** Deverá ser emitida nota fiscal conforme a emissão das Ordem de Compra.

**20.4** Todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorra será de responsabilidade da empresa vencedora.

**20.5** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**20.6** O item a ser entregue estará sujeito à aceitação definitiva pela COCEL.

## 21. DO FRETE

---

### LICITAÇÃO n.º 014/2018

**21.1** O **Frete CIF** e o descarregamento dos materiais serão por conta da empresa contratada.

## **22. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO**

**22.1** O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será o Sr. **Antonio Grochoski**, designado pela Portaria n.º 009/2018, de 01/08/2018.

**22.2** Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 009/2018**, de 01/08/2018.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**23.2** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.3** Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**23.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**23.5** O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.6** Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**23.7** É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir

impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**23.8** A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

**23.10** As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

**23.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.12** Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

**23.13** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

**23.14** A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**23.15** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**23.16** Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

**23.17** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

## **24. DA PUBLICIDADE**

**24.1** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, será publicado no site da COCEL – [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br).

## **25. DAS INFORMAÇÕES**

**25.1** Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 2169-2122 ou 2169-2114, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br); ou através do email: [licitacoes@cocel.com.br](mailto:licitacoes@cocel.com.br)

Campo Largo, 04 de setembro de 2018.

**NELSON CHAGAS**  
**Diretor Administrativo**

## **ANEXOS:**

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal;
- **Anexo VII** – Modelo da Ordem de Compra de Materiais/Ordem de Serviços.

---

### **LICITAÇÃO n ° 014/2018**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121  
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 014/2018**, o fornecimento do item a seguir descrito, o qual deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

**ITEM UNICO – 02 (DUAS) UNIDADES PARA - RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES – SÉRIE 120 KV, CLASSE 10 KA, INSTALAÇÃO EXTERNA, FIXADO PELA BASE. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO TÉCNICO ABAIXO. CÓDIGO COCEL 28027.**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1 – OBJETIVO**

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos que deverão ser atendidos no fornecimento de Para-Raios tipo estação com resistores de óxido metálico sem centelhadores (com invólucro de natureza polimérica ou de porcelana) a serem utilizados em sistemas elétricos trifásicos da COCEL, com tensões nominais de 138 kV.

**2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Para-raios para serviço pesado (tipo estação), classe 10 kA, instalação externa, fixado pela base, completo com acessórios e com as seguintes características:

<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>COCEL</b>
1	Tensão nominal ( $U_R$ ) - kV - rms	120
2	Corrente nominal de descarga (In-onda 8/20) - A(pico)	$\geq 10.000$
3	Tensão de operação contínua ( $U_C$ ) - kV - rms	$\geq 98$
4	Corrente permanente na " $U_C$ ":	máximo 20% de $I_C$
	- Componente resistiva-mA (pico) - $I_R$ - Componente capacitiva - mA pico - $I_C$	$< 1\text{mA}$

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**

	-Temperatura ambiente - °C	Informar
5	Tensão residual - kV (pico): - Impulso de "steep current" (onda 1/20) com 10 kA (pico)	≤330
	-Impulso atmosférico (onda 8/20) com: - 5 kA (pico) - 10 kA (pico) - 20 kA (pico)	Informar ≤290 Informar
	-Impulso de manobra (onda 30 a 100/60 a 200) com: - 250 A (pico) - 1000 A (pico)	Informar ≤240
6	Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (kV (crista))	550
7	Tensão suportável nominal à frequência industrial (60 Hz) (kV RMS, 1 minuto)	230
8	Suportabilidade à corrente elevada de impulso (onda 4/10) kA (pico) (ciclo de operação de impulso atmosférico)	≥100
9	Classe de descarga de longa duração	Serviço pesado classe 3
10	Capacidade de absorção de energia - KJ/kV de "Ur" do MOR	≥5
11	Corrente de falta para alívio de sobrepressão - kA - rms	≥20
12	Corrente de referência - mA (pico)	MÁXIMO: 0,5 mA/cm <sup>2</sup> área "MOR"
	Tensão de referência (Uref) - kV (pico)/1,42	Informar
	-Temperatura ambiente - °C	Informar
13	Máximo valor de componente resistiva da corrente de fuga - mA (pico) com:	Informar
	- 6,4 kV	Informar
	- 8,0 kV	Informar
	- 9,6 kV	Informar
	- Temperatura ambiente - °C	Informar
14	Máximo valor da componente resistiva da corrente de fuga para entrar em disparo térmico - mA (pico), à temperatura ambiente de 20 +/- 15 °C	Informar

**LICITAÇÃO n° 014/2018**

15	Nível de descarga parcial pC a 1,05 "Uc"	≤10
16	Capacitância entre os terminais do pára-raio - pF	Informar
17	Distância de escoamento - mm	Mínimo: 3000 mm
18	Espaçamento mínimo - mm	NBR 8186
19	Tipo de montagem	Pedestal
20	Base isolante para contador de descarga	Sim
21	Cor externa	Cinza Munsell N6.5
22	Resistência à flexão - Nm	1500 Nm
23	Altura total - mm	Informar. Também deve atender NBR 8186
24	Número de conectores (tipo sem solda):	
	- Para linha - Para aterramento	1 1
25	Massa - kg	Informar
26	Anel equalizador externo	Informar
27	Sistema (impedância) de equalização interna utilizado	Informar
28	Número de elementos (discos) de resistores não-lineares ("MOR") por coluna	Informar
	Dimensão do elemento (diâmetro X altura) - mm	Informar
	Número de Colunas de "MOR" em um invólucro	Informar
29	Temperatura esperada na superfície do "MOR", em °C, em:	Informar
	- "Ur"	Informar
	- "Uc"	Informar
	- Temperatura ambiente em °C	
30	Constante de tempo de dissipação do calor interno-horas	Informar
31	Curvas características: - (Tensão-kV (pico)) x (componente resistiva da corrente de fuga de 0,1mA até 65 kA (pico)) - Distribuição de potencial ao longo da coluna de "MOR" - (Sobretensão temporária) x (Tempo para uma	Anexar

**LICITAÇÃO n° 014/2018**

	<p>faixa de 0,1 s a 20 min.), para prévia energia absorvida de zero, 0,5 e 1,0 pu da capacidade nominal de absorção de energia (informar temperaturas ambiente e inicial do para-raios)</p> <p>- (Tensão residual para impulso de "steep current") x (Tempo para pico de tensão de descarga, desde 0,5 até 8 us) para correntes de descarga 0,5,1,2,5,10,15,20 e 40 kA pico) -</p> <p>(Tensão residual para impulso de "steep" current") x (correntes de onda 1/40 desde 0,5 até 40 kA (pico)) - (Tensão residual para impulso atmosférico) x (Correntes de onda 8/20 desde 1A até 40 kA (pico))</p> <p>- (Tensão residual para impulso de manobra) x (Correntes de onda 30 a 100/60 a 200 desde 1A até 2kA (pico)) - Pontos de "Arrhenius", i.e. (vida do "MOR"-horas) x (Temperatura do "MOR" - °C) nas tensões de operação de 0,58, 0,70, 0,75 e 0,80 "Ur"</p>	
32	Desenhos de referência	Anexar
33	Relação dos ensaios de tipo anexar já realizados e os respectivos relatórios de ensaios	Anexar
34	Relação dos ensaios de rotina já realizados e respectivos relatórios de ensaios	Anexar
35	Relação dos ensaios de aceitação a serem realizados conforme descrito nesta especificação técnica	Anexar
36	Observações e exceções à especificação	Anexar
37	Norma aplicada	IEC 60099-4 2014

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

Em todo o texto desta especificação técnica será empregado o termo "Fornecedor" com referência a uma entidade jurídica devidamente habilitada junto à COCEL para fornecer Para-raios tipo estação objetos desta especificação. Esse termo também será aplicável a fabricantes de Para-raios tipo estação nos casos em que o fornecedor de Para-raios (tipo estação) é, também, um fabricante de Para-raios

tipo estação. O projeto, a matéria-prima, a mão-de-obra, a fabricação o acabamento e o desempenho dos Para-raios deverão incorporar, tanto quanto possível, os melhoramentos que a técnica moderna sugerir, mesmo quando não referidos nesta especificação. Cada projeto concebido, matérias primas utilizadas, metodologia de fabricação e acabamento empregados que se mostrem diferentes dos habituais, deverá ser descrito em todos os seus aspectos e pormenores na proposta de fornecimento.

Quando mais de uma unidade for solicitada sob um mesmo item de encomenda, todas as unidades deverão possuir o mesmo projeto e serem elétrica e mecanicamente iguais, com todas as suas peças correspondentes iguais e intercambiáveis. O projeto deverá sempre permitir a fácil manutenção, conserto e substituição das peças.

Se forem julgados necessários dispositivos adicionais e/ou modificações para atender a requisitos específicos desta especificação técnica, seja em qualquer um dos estágios de projeto, fabricação ou ensaios em fábrica ou em campo, ou mesmo durante o período de garantia, o Fornecedor deverá providenciar e instalar prontamente tais dispositivos e/ou efetuar as modificações, sem ônus financeiro ou encargos adicionais à COCEL.

Se for o caso, o Fornecedor deverá nomear, no Brasil, um representante devidamente autorizado, com plenos poderes para proporcionar uma adequada assistência técnica após a venda, incluindo o encaminhamento de possíveis reclamações cobertas pela garantia. Essa nomeação deverá ser feita à mesma época da apresentação da proposta de fornecimento.

Esta Especificação é prioritária em relação às Normas (nacionais e/ou internacionais) por ela aqui adotadas.

#### **4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

Os Para-raios tipo estação a serem fornecidos deverão ser fabricados e montados com mão-de obra de primeira qualidade, utilizando as melhores técnicas disponíveis.

Os materiais utilizados deverão ser de bom conceito e de uso tradicional, não sendo permitido o uso de materiais inéditos ou sem tradição estabelecida, sem a expressa autorização da COCEL.

Somente serão aceitos materiais adequados, de qualidade boa e uniforme, novos e sem defeitos de fabricação. O Fornecedor deverá, em sua proposta, explicitar a natureza do material do invólucro do Para-raios tipo estação: se de porcelana ou polimérico.

## **5 - CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

Os Para-raios abrangidos por esta especificação técnica deverão ser apropriados para uso externo, em clima temperado, expostos à ação direta da radiação solar, chuvas intensas, poeira, e, eventualmente, neve, devendo, ainda, serem adequados para operar a uma altitude de até 1.200 metros acima do nível do mar, e resistir às seguintes condições ambientais: Temperatura ambiente média diária de +30°C, sendo as temperaturas mínima e máxima de -15°C até +45°C, respectivamente, umidade relativa do ar de até 100%, precipitação pluviométrica anual variando entre de 1500 mm a 3000 mm, velocidade máxima do vento (em qualquer direção de montagem dos Para-raios) de até 150km/h à temperatura de 15°C.

O clima contribui para a formação de fungos e acelera a corrosão. O Fornecedor deverá providenciar tropicalização adequando os seus produtos ao ambiente ao qual os Para-raios operarão, garantindo uma longevidade e vida útil operacional contínua mínima de 30 anos.

## **6 - NORMAS UTILIZADAS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de projeto, seleção de matéria prima, normas de fabricação, acabamento, critérios de qualidade, natureza e métodos de ensaios, os Para-raios a serem fornecidos deverão satisfazer as condições exigidas nesta especificação técnica e na seção de Características Técnicas garantidas, e, nos pontos omissos e tópicos relevantes, deverá atender às exigências da Norma IEC-60099 (partes 2 a 7), em suas edições mais recentes, salvo indicação contrária expressa pela COCEL.

"IEC-60099-4 - Metal Oxide Surge Arresters without gaps for AC Systems";

Devem ser considerados, também, os preceitos das normas ABNT abaixo indicadas em suas mais recentes revisões:

**ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**NBR 5032** - Isoladores para linhas aéreas com tensões acima de 1000V: Isoladores de porcelana ou vidro para Sistemas de Corrente Alternada.

**NBR 5049** - Isoladores de porcelana ou vidro para linhas aéreas e subestações de alta tensão – Método de ensaio.

**NBR 5309** - Para-Raios de resistor não linear para sistemas de potência - Método de Ensaio.

**NBR 5389** - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - método de ensaio.

**NBR 5424** - Guia de aplicação de Para-Raios de resistor não linear em sistemas de potência – Procedimento.

**NBR 5425** - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade.

**NBR 5426** - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - Procedimento.

**NBR 5456** - Eletricidade geral - Terminologia.

**NBR 6241** - Materiais Isolantes e Coberturas protetoras extrudadas para fios e cabos elétricos – Ensaio de tração a ruptura – Método de Ensaio.

**NBR 6323** - Aço ou Ferro fundido, revestimento de zinco por imersão a quente – Especificação.

**NBR 6936** - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - Procedimento.

**NBR 6937** - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão – Dispositivos de medição Procedimento.

**NBR 6938** - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - Guia de aplicação para dispositivos de medição - Procedimento.

**NBR 6939** - Coordenação de isolamento - Procedimento.

**NBR 6940** - Técnicas de Ensaios Elétricos de Alta Tensão - Medição de Descargas Parciais.

**NBR 7397** - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área.

**NBR 7398** - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio.

**NBR 7399** - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo - Método de ensaio.

**NBR 7400** - Produto de aço ou ferro fundido - Revestimento de zinco por imersão a quente.

**NBR 7876** - Linhas e equipamentos de alta tensão - medição de radio interferência na faixa de 0,15 a 30 MHz - Método de ensaio.

**NBR 8186** - Guia de Aplicação de Coordenação de Isolamento - Procedimento.

**NBR 8425/84** - Plásticos rígidos - Determinação da resistência ao impacto IZOD.

**NBR ISO 9001** - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos.

**NBR 9527/86** - Rosca métrica ISSO.

**NBR 10296/88** - Material isolante elétrico - Avaliação de sua resistência ao trilhamento elétrico e erosão sob severas condições ambientais.

**ABNT IEC/TR 60815** - Guia para seleção de isoladores sob condições de poluição;

### **Normas internacionais também a serem consideradas:**

**IEC** International Electrotechnical Commission.

**IEC-99-3** - Artificial pollution testing of surge arresters.

**IEC 60270 - 1** - High voltage test techniques - Part 1 - General Definitions and Test Requirements.

**IEC 60270 - 2** - High voltage test techniques - Part 2 - Measuring Systems.

**IEC 60270** - High voltage test techniques - Partial discharge measurements.

**IEC-60071 - 1** - Insulation Co-ordination - Part 1 - Definitions, principles and rules.

**IEC-60071 - 2** - Insulation Co-ordination - Part 2 - Application Guide.

**IEC-60071 - 4** - Insulation Co-ordination - Part 4 - Computational guide to insulation coordination and modelling of electrical networks.

**IEC 60707** - Methods of test for the determination of the flammability of solid electrical insulating materials when exposed to an igniting source.

**IEC-60815 - 1** - Selection and dimensioning of High-Voltage insulators intended for use in polluted conditions - Part 1 - Definitions, information and general principles.

**IEC-60815 - 2** - Selection and dimensioning of High-Voltage insulators intended for use in polluted conditions - Part 2 - Ceramic and glass insulators for AC systems.

**IEC-60815 - 3** - Selection and dimensioning of High-Voltage insulators intended for use in polluted conditions - Part 3 - Polymer insulators for AC systems.

**IEC 61109** - Composite insulators for a.c overhead lines with a nominal voltage greater than 1 kV - Definitions, test methods and acceptance criteria.

**IEC 61302** - Electrical insulating materials - Method to evaluate the resistance to tracking and erosion - Rotating wheel dip test.

**ASTM** American Society for Testing and Materials.

**ASTM B 545** - Specification for electrodeposited coatings of tin.

**ASTM D 256-05a** - Standard test methods for determining the Izod pendulum impact resistance of plastics.

- ASTM D 2240-05** - Standard test method for rubber property - Durometer hardness.
- ASTM D 2565-99** - Standard practice for xenon arc exposure of plastics intended for outdoor applications.
- ASTM G 154-04** - Standard practice for operating fluorescent light apparatus for UV exposure of nonmetallic materials.
- ASTM G 155-05** - Standard practice for operating xenon arc light apparatus for exposure of nonmetallic materials.
- ASTM D 256-93a** - standard test method for determining the pendulum impact resistance of notched specimens of plastics.
- ASTM D 2303-90** - Standard test methods for liquid - Contaminant, Inclined-Plane Tracking and Erosion of Insulating Materials.
- ASTM G 26-93** - Recommended Practice for Operating Light Exposure Apparatus (Xenon-Arc Type) with and without Water for Exposure of Nonmetallic Materials.
- ASTM G 53-93** - Recommended Practice for Operating Light-and Water-Exposure Apparatus Fluorescent UV – Condensation Type) for Exposure of Nonmetallic Materials.
- ASTM B 487-85** - Standard Test Method for Measurement of Metal and Oxide Coating Thickness by Microscopical Examination of a Cross Section.
- ASTM B 504-90** - Standard Test Method for Measurement of Thickness of Metallic Coatings by the Coulometric Method.
- ASTM B 567- 91** - Standard Test Method for Measurement of Coating Thickness by the Beta Backscatter Method.
- ASTM B 568-91** - Standard Test Method for Measurement of Coating Thickness by Xray Spectrometry.
- ASTM 6370** - Standard Test Method for Rubber-Compositional Analysis by Thermogravimetry.
- CEA LWIWG-01(94)** - Draft - Dead-end / Suspension Composite Insulator for Overhead Distribution Lines.

As normas das organizações acima mencionadas não excluem outras reconhecidas, desde que assegurem qualidade igual ou superior às acima mencionadas e que o Proponente cite em sua Proposta e anexe cópias das normas alternativas aplicáveis (em sua mais recente versão).

À COCEL caberá decidir se a qualidade da norma alternativa proposta é igual ou superior às normas acima recomendadas.

Em caso de dúvida ou omissão, prevalecerão primeiro a especificação técnica COCEL, depois as normas das organizações acima citadas na sequência informada

e, finalmente, as normas apresentadas pelo Proponente. Todas as unidades utilizadas nessa especificação, bem como nas propostas e documentos correlatos, deverão estar no Sistema Internacional de Unidades.

## 7 - APROVAÇÃO DE DESENHOS

Todos os desenhos e tabelas deverão ser confeccionados nos formatos padronizados pela Norma ABNT-NBR 10068. Além dessa Norma, deverão ser obedecidas as normas NBR 6409, NBR 8402, NBR 8403, NBR 10067, NBR-ISO 10209-2 assim como as Normas por elas mencionadas e outras Normas ABNT-NBR aplicáveis a desenhos técnicos. Os desenhos deverão ser enviados em papel e também em formato digital padrão "DXF" ou "DWG"(enviada pelo vencedor provisório até 3 dias úteis). A tabela a seguir, apresenta a relação de traços e cores do "software" AutoCad:

<b>Código</b>	<b>Cores</b>	<b>Espessura do traço (mm)</b>
Cor = 1	Vermelho	0,5
Cor = 2	Amarelo	0,18
Cor = 3	Verde	0,35
Cor = 4	Ciano	0,25
Cor = 5	Azul	0,8
Cor = 6	Magenta	0,65
Cor = 7	Branco	0,13

Os estilos de linha do "AutoCad" que poderão ser usados são: "CONTINUOUS", "DOT", "HIDDEN", "DASHED", "DASHDOT", "HIDDEN2", "DIVIDE" e "CENTER". Os tipos de letras admissíveis para os textos ("fontes") do "AutoCad" são:

**TXT:** "MONOTXT", "ROMANC", "ROMANS", "ROMANT", "ITALICC", "ITALICT".

**GREEK:** "GREEKC".

As "fontes" "True Type" da plataforma "Windows" admissíveis são: "ARIAL", "COURIER" e "TIMES NEW ROMAN". Será admissível a variação "itálico negrito" para destacar informação relevante.

Desenhos que não obedecem à padronização acima, ou que por qualquer motivo não permitam a sua gravação em meio óptico e/ou magnético, serão recusados

pela COCEL, devendo o Fornecedor sanar as anomalias e rerepresentá-los em situação que atenda às condições aqui especificadas.

Após a análise pela COCEL, será devolvida ao Vencedor Provisório uma cópia do desenho contendo uma das seguintes informações:

- a) Liberado;
- b) Liberado parcialmente com as correções indicadas;
- c) Não liberado.

Nos casos "a" e "b" o Fornecedor poderá proceder à fabricação, desde que sejam por ele implementadas as correções indicadas. Nos casos "b" e "c" deverá o Fornecedor submeter novamente à aprovação da COCEL 3 (três) cópias dos desenhos (no mesmo prazo 3 dias úteis da comunicação). A inspeção e a aceitação dos Para-raios serão realizadas com base nos desenhos que contêm a informação COCEL "Liberado".

A aprovação de qualquer desenho pela COCEL não exime o Fornecedor da plena responsabilidade quanto ao funcionamento correto dos Para-raios, nem da obrigação de fornecê-los de acordo com os requisitos da Ordem de Compra, com as Normas aplicáveis e com esta Especificação.

Qualquer requisito exigido nesta Especificação e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nesta Especificação, terá validade como se fosse exigido em ambos.

No caso de discrepância entre os desenhos e esta Especificação, vigorará a Especificação, exceto para os desenhos de fabricação já aprovados.

Para aprovação e completa apreciação do projeto, o Fornecedor deverá enviar no mínimo os seguintes desenhos aplicáveis para cada tipo de Para-Raios, conforme relação abaixo:

- 1.** Desenhos de contorno do equipamento representando sua montagem completa, indicando a localização de todos os acessórios, com as respectivas dimensões, em escala.
- 2.** Desenhos dimensionais (com detalhes e em escala) do invólucro, dos terminais e conectores, da base isolante e do anel de equalização, quando este for aplicável.

3. Desenhos de cortes e montagens internas dos componentes e dispositivos independentemente de o projeto ser tipo "tube design", "wrapped design" (com fibra de vidro), ou "gaiola";
4. Desenho dimensional dos resistores de óxido metálico com a completa identificação destes;
5. Desenho da placa de identificação.
6. Curvas das tensões residuais x correntes de descarga (desde 125A até 20kA), assim como curvas de TOV (sem energia prévia absorvida) e para diversos valores de energia prévia absorvida;
7. Qualquer outro desenho necessário para montar, operar e reparar os Para-Raios.
8. Desenho da embalagem.
9. Documentos dos itens 8, 9 e 17.

Para efeito de envio de desenhos para aprovação, cópias, catálogos, manuais ou quaisquer informações a respeito dos equipamentos, o fornecedor deverá considerar o item do fornecimento como independente dos demais, destinando-lhe um jogo completo e exclusivo deste elemento.

## **8 - MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO**

O Fornecedor deverá remeter, quando aplicável, Manuais de Instruções Técnicas e de Manutenção dos equipamentos, nas seguintes quantidades:

- 1 (uma) via junto com a Proposta;
- 3 (três) vias até a ocasião do embarque do equipamento.

## **9 - CRONOGRAMA DE FABRICAÇÃO E ENTREGA**

Após o recebimento do Contrato e emissão da Ordem de Compra e esclarecidos todos os detalhes técnicos e comerciais, o Fornecedor deverá, elaborar um cronograma que indique todas as fases de fabricação, testes, inspeção e entrega dos equipamentos. Duas cópias desses cronogramas deverão ser enviados à COCEL, até 30 dias após o recebimento da Ordem de Compra para Fornecedores nacionais ou Guia de importação para Fornecedores estrangeiros, cronograma esse o qual deverá ser confirmado ou atualizado a cada 30 dias.

## **10 - DIREITO DE OPERAR EQUIPAMENTO INSATISFATÓRIO**

Se, após a entrega e entrada em operação, for constatado defeito ou erro de projeto que comprometa todo um lote do fornecimento, ou se a operação do equipamento ou de parte dele mostrar-se insatisfatória diante destas Especificações e garantia, a COCEL poderá decidir sobre o prosseguimento da operação até que o equipamento possa ser retirado de serviço sem prejuízo para a operação do sistema, a fim de ser devidamente corrigido ou reparado pelo Fornecedor.

## **11 - GARANTIA**

O equipamento deve ser garantido pelo Fornecedor contra falhas ou defeitos de projeto ou fabricação que venham a se registrar no período de 24 meses a partir da data de aceitação no local de entrega. Entende-se como local de entrega aquele indicado na Ordem de Compra. O Fornecedor será obrigado a reparar tais defeitos ou, se necessário, a substituir o equipamento defeituoso, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, que comprometa todas as unidades do lote, o Fornecedor será obrigado a substituí-las, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas.

## **12 - INSPEÇÃO E ENSAIOS**

À COCEL reserva-se o direito de inspecionar e ensaiar os materiais abrangidos por esta especificação, quer no período de fabricação, quer na época do embarque ou em qualquer momento que a COCEL julgar necessário. O Fornecedor tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção dos Para-raios e seus acessórios, por parte da COCEL, se realize em condições adequadas, de acordo com as normas recomendadas e com esta Especificação. Assim, deverá proporcionar todas as facilidades para o livre acesso aos laboratórios, às dependências onde estão sendo fabricados os Para-raios em questão, ao local de embalagem, etc., bem como fornecer pessoal habilitado a prestar informações e executar os ensaios, além de todos os dispositivos, instrumentos, etc., para realizá-los.

Destaca-se que eventual despesa para o deslocamento de empregado da COCEL, será de responsabilidade da concessionária.

O Fornecedor deverá avisar à COCEL, com antecedência de 15 (quinze) dias para o Fornecedor Nacional e de 30 (trinta) dias para o Fornecedor Estrangeiro, sobre as datas em que o material estará pronto para inspeção. O período para inspeção deverá ser dimensionado pelo Proponente de tal forma que esteja contido nos prazos de entrega estabelecidos na Proposta.

Os métodos de ensaio de Para-Raios e seus componentes devem estar de acordo com as normas recomendadas, em suas mais recentes revisões. As características dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados durante os ensaios não devem sofrer com as variações de frequência, correntes ou tensões dos circuitos que os alimentam. Todas as correções necessárias devem ser feitas para satisfazer às condições padronizadas. Por ocasião da inspeção, O Fornecedor deverá apresentar ao Inspetor da COCEL, o certificado de aferição dos equipamentos emitido por órgãos oficiais ou de empresa qualificada.

A aceitação de Para-raios pela COCEL, seja pela comprovação de valores, seja por eventual dispensa de inspeção, não eximirá o Fornecedor de sua responsabilidade em fornecer os Para-raios em plena concordância com a Ordem de Compra e com esta Especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a COCEL venha a fazer baseada na existência de equipamento ou material inadequado ou defeituoso.

Por outro lado, a rejeição de Para-raios em virtude de falhas constatadas através da Inspeção, durante os ensaios, ou em virtude da discordância com a Ordem de Compra ou com esta Especificação, não eximirá o Fornecedor de sua responsabilidade em fornecê-lo na data de entrega prometida. Se, na opinião da COCEL, a rejeição tornar impraticável a entrega na data prometida ou se tudo indicar que o Fornecedor será incapaz de satisfazer os requisitos exigidos, à COCEL reserva-se o direito de rescindir todas as suas obrigações e adquirir os Para-Raios em outra fonte, sendo o Fornecedor considerado como infrator da Ordem de Compra, estando sujeito à eliminação definitiva do cadastro da COCEL assim como às penalidades aplicáveis ao caso.

### **13 - NATUREZA DE ENSAIOS**

Os ensaios previstos nesta Especificação, e que devem ser realizados nos equipamentos a serem fornecidos, são classificados em:

1. Ensaio de tipo
2. Ensaio de Rotina
3. Ensaio de recebimento
4. Ensaio complementares de recebimento.

No entanto, os ensaios aqui relacionados não invalidam a realização, por parte do Fornecedor, daqueles que julgar necessário ao controle de qualidade do seu produto. Todos os Ensaio (de Tipo, de Rotina ou de Recebimento) deverão ser realizados segundo os critérios de uma mesma Norma dentre aquelas mencionadas nesta especificação, com exceção de Ensaio específicos de rigidez, suportabilidade dos materiais, etc, os quais podem ser realizados segundo Normas próprias relativas a materiais.

### **14 – TESTES E ENSAIOS**

A aceitação dos Para-Raios e seus acessórios pela COCEL, seja pela comprovação dos valores, seja por eventual dispensa de inspeção, não eximirá o Fornecedor de sua responsabilidade em fornecê-lo em plena concordância com o Contrato e com esta Especificação técnica, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a COCEL venha a fazer baseada na existência de material inadequado ou defeituoso.

A rejeição dos Para-Raios e seus acessórios em virtude de falhas constatadas através da Inspeção, durante os ensaios, ou em virtude da discordância com o Contrato ou com esta Especificação, não eximirá o Fornecedor de sua responsabilidade em fornecer os Para-Raios na data de entrega prometida. Se, na opinião da COCEL a rejeição tornar impraticável a entrega na data prometida ou se tudo indicar que o fornecedor será incapaz de satisfazer os requisitos exigidos, à COCEL reserva-se o direito de rescindir todas as suas obrigações e adquirir os Para-Raios em outra fonte, sendo o Fornecedor considerado como infrator do Contrato, estando sujeito ao seu descadastramento junto à COCEL e às penalidades aplicáveis ao caso.

## ENSAIO DE TIPO

Os ensaios de tipo aplicáveis são os relacionados na Norma IEC 60099-4/2004 e nas Normas ASTM correspondentes. **O Fornecedor deverá explicitar, claramente, em sua proposta a tensão nominal e a tensão residual (de frente de onda, atmosférica e de manobra) em cada uma das correntes de descarga mencionadas no item das Características Técnicas, correspondentes a cada bloco resistor componente do PRs completo** objeto de seu fornecimento. Por exemplo, se o Para - Raios objeto de determinada proposta for composto por 30 blocos resistores de óxido metálico, a informação solicitada das grandezas acima mencionadas (tensão nominal e tensão residual) deverão ser relativas a **cada** bloco resistor de óxido metálico a ser utilizado no Para-raios proposto.

## ENSAIO DE RECEBIMENTO

Os Para-Raios serão submetidos aos ensaios abaixo relacionados:

- a) medida da corrente de fuga (ambas as componentes capacitiva e resistiva) do para raios à frequência de 60 Hz, na tensão contínua (UC ou MCOV) de operação;
- b) medida de tensão de referência à frequência de 60 Hz;
- c) ensaio de tensão residual na corrente de descarga nominal (10kA).
- d) Descargas Parciais;
- e) Estanqueidade (se o invólucro for de porcelana);
- f) Perdas em mW e
- g) Resistência de Isolamento.

Eventualmente a COCEL solicitará a realização de alguns dos ensaios de tipo relacionados na norma IEC 60099-4/2004 como ensaios complementares de recebimento.

Todos os ensaios descritos nessa especificação devem ser realizados conforme as Normas ABNT, IEC e ASTM aplicáveis e, em casos omissos, em conformidade com as normas das demais organizações citadas nesse documento. Os equipamentos devem estar completamente montados, com todos os acessórios ligados e prontos para entrar em serviço.

As unidades que falharem durante a realização dos ensaios descritos nessa especificação serão rejeitadas, e o Fornecedor deverá estudar e corrigir as

deficiências que ocorrerem, informando à COCEL, com a emissão de Relatório Técnico correspondente, as causas das falhas apresentadas e as soluções implementadas. Após a correção dessas deficiências, nova série de ensaios de recebimento será realizada (na totalidade dos ensaios necessários), nas unidades que falharam anteriormente. Ocorrendo falhas nas unidades que anteriormente falharam ou em qualquer uma das três novas unidades selecionadas, o lote será rejeitado em sua totalidade, reservando-se à COCEL o direito de adquirir a totalidade do lote desse Contrato em outro Fornecedor, assim como caberá à COCEL fazer uso de seu direito de obter ressarcimento financeiro do Fornecedor, cujos produtos apresentaram falhas.

### **ENSAIO EM CAMPO**

Os ensaios de Perdas em mW, Resistência de Isolamento (Para-Raios com invólucro de porcelana) e medidas das componentes (capacitiva e resistiva) da corrente de fuga serão também executados em campo antes da energização dos Para-Raios.

Os valores aceitáveis para as medidas das componentes resistiva e capacitiva da corrente de fuga, são os descritos nas características técnicas dessas especificações.

Os valores obtidos nos ensaios das Perdas em mW e Resistência de Isolamento serão comparados com valores destes mesmos ensaios feitos em Para-Raios da mesma família (Relatórios de Ensaios de Tipo e/ou de Rotina) e também com os valores obtidos em fábrica. Havendo discordâncias acentuadas entre os valores desses ensaios, à COCEL reserva-se o direito de rejeitar o equipamento envolvido, exigindo sua imediata troca.

### **15 - RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE RECEBIMENTO**

Esses relatórios devem conter, no mínimo:

- a) Nomes dos ensaios;
- b) Nome da COCEL e do Fornecedor (Fabricante);
- c) Número da Ordem de Compra e Contrato da COCEL e da Ordem de Fabricação do fornecedor;
- d) Local e data dos ensaios;
- e) Número de série e quantidade dos Para-Raios submetidos aos ensaios;

- f) Descrição detalhada dos processos de ensaios (instrumentação e metodologia utilizada, constantes adotadas ou verificadas);
- e) Valores obtidos em cada ensaio, referentes às grandezas observadas.

Imediatamente, o Fornecedor remeterá à COCEL 3 (três) cópias dos relatórios, assinadas pelo Encarregado dos ensaios e por funcionário categorizado.

No caso da COCEL dispensar a presença de seu Inspetor durante os ensaios de recebimento, o Fornecedor deverá apresentar, além dos relatórios correspondentes, a garantia da autenticidade dos resultados. Esta garantia deve estar explicitada nos próprios relatórios de recebimento ou através de um certificado à parte. Em qualquer dos casos, o Fornecedor deve apresentar um certificado atestando que os Para-Raios inspecionados estão de acordo com todos os requisitos desta Especificação.

## **16 – MARCAÇÃO**

Cada volume deverá conter, no mínimo, os seguintes dados de identificação de modo a facilitar a conferência do material:

- 1) Nome do Fornecedor e do Fabricante do Equipamento
- 2) Nome da COCEL
- 3) Número da Ordem de Compra e Contrato
- 4) Número do volume
- 5) Número e tipo de peças contidas no volume
- 6) Peso bruto total
- 7) Número de série de cada equipamento

## **17 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

### **ACABAMENTO**

Todas as partes metálicas dos equipamentos sujeitas à oxidação deverão ser devidamente protegidas mediante galvanização. A galvanização deverá ser feita pelo processo a quente e de acordo com as normas ASTM ou ABNT.

A COCEL verificará, na época da instalação, todos os defeitos e falhas no acabamento dos Para-Raios. Se tais defeitos e falhas forem atribuídos a

deficiências dos processos de tratamento usados pelo Fornecedor, os ônus decorrentes de condicionamento e novo tratamento recairão sobre o mesmo.

### **VEDAÇÃO DO CORPO DO PARA-RAIOS**

Especial atenção será dedicada à vedação dos corpos dos Para-Raios, principalmente aqueles com invólucro de porcelana. A natureza do material ou cimento para vedação deverá ser de comprovada eficiência, sendo dada preferência à vedação por meio de solda. O Fornecedor deverá apresentar, para aprovação, a natureza do material e o processo de vedação, com todos os detalhes de fabricação, ensaios aplicados à vedação e relatórios de experiência comprovada em condições de trabalho em climas tropicais úmidos.

### **INVÓLUCRO**

Para a tensão nominal constante desta especificação, poderão ser aceitos Para-Raios com invólucro em material polimérico ou em porcelana. O invólucro utilizado deverá estar em conformidade com as Normas ASTM-D 116, ASTM-D 412, ASTM-D 618, ASTM-D 624, ASTM-D 785, ASTM-D 1349, ASTM-D 2240, ASTM-D 2303, ASTM-D 4483, NBR 10296, IEC 60587, IEC 61109, IEC 62217 e deverá ser de natureza não porosa, e apresentar elevada resistência dielétrica, alta resistência mecânica, ser quimicamente inerte e possuir ponto de fusão elevado.

O material usado para a produção do invólucro deverá ser rigorosamente selecionado, controlado e analisado pelo Fornecedor, de modo a garantir um produto de alta qualidade. Essas informações deverão integrar o conjunto de documentos a serem fornecidos junto com os desenhos descritos nessa especificação.

Não serão admitidas peças com invólucros de porcelana apresentando falhas que tenham sido retocadas com esmalte e submetidas a nova queima, assim como aquelas que tenham sido retocadas com tinta.

### **TERMINAIS**

Todos os Para-Raios deverão ser fornecidos com terminais para conexão à linha e com terminais e respectivos conectores para aterramento. Os terminais de linha e os terminais de aterramento (estes com os respectivos conectores de ligação) a serem fornecidos serão os seguintes:

---

#### **LICITAÇÃO n.º 014/2018**

- Terminal de linha: Conetor em chapa de cobre, estanhado a fogo, com 4 furos de 14,4 mm (9/16") espaçados de 44,5 mm (1.3/4") entre si (furação NEMA).
- Terminal de aterramento: Terminal em material que não ofereça corrosão eletrolítica quando em conexão com conector de cobre para ligação a cabo de cobre com diâmetro de 10 mm a 20 mm. Se o terminal de aterramento do Para-Raios for em material que possibilite corrosão eletrolítica quando em contato com conector de cobre, esse terminal deverá receber tratamento eletroquímico prévio com níquel ou com prata ou estanhado a quente, com espessura mínima de 85µm.

Todos os conectores para cabos de cobre de diâmetros acima especificados deverão ser do tipo aparafusado, com superfícies de contato e parafusos adequados para obter ampla capacidade de transporte de corrente.

Os conectores deverão ser confeccionados em cobre ou liga de bronze de alta condutibilidade e resistência mecânica, com toda sua superfície estanhada a fogo.

Os parafusos para conectores deverão ser de cobre ou liga de bronze, estanhados, de alta resistência mecânica. O projeto dos conectores, parafusos e arruelas, deverá ser submetido à aprovação da COCEL, juntamente com os dados relativos ao tipo de camada protetora e material empregado.

### **FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO**

Para a fixação dos Para-Raios, o Fornecedor deverá, conforme o caso, fornecer as seguintes ferragens e acessórios:

- a) Todos os Para-Raios classe 10 kA, tipo estação, serão fixados através de sub-base isolante em chapa metálica adequada. Não serão aceitos Para-Raios com sistema de fixação lateral por meio de braçadeiras.
- b) A sub-base isolante a ser fornecida deverá ser de porcelana vidrada ou outro material de natureza isolante e de longa duração, dimensionada para suportar os esforços mecânicos (estáticos e dinâmicos) passíveis de incidir sobre o Para-Raios.

- c) A sub-base isolante deverá possuir 3, 4 ou 6 furos para parafusos de, no mínimo, 12 mm (1/2") de diâmetro para a fixação na base de montagem da COCEL.
- d) Sub-bases que não possuírem furos para fixação, deverão ser fornecidas com parafusos de no mínimo 12 mm (1/2") de diâmetro, 38 mm (1.1/2") de comprimento, chumbados nessas sub-bases e possuindo porcas e arruelas.
- e) As sub-bases deverão ser fornecidas montadas nos respectivos Para-Raios e deverão ser apropriadas para fixação em chapa metálica adequada (também disponibilizada pelo Fornecedor) através de um ou mais parafusos de, no mínimo, 12mm (1/2") de diâmetro e comprimento de 38mm (1.1/2").
- f) partes metálicas dos componentes ou acessórios de Para-Raios, deverão ser galvanizadas à fogo conforme normas NBR 6323 e 7414, na espessura média de 120 µm e mínima de 85 µm, independente do ambiente em que forem utilizados os Para-Raios.

### **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

Cada equipamento deverá possuir uma placa de identificação afixada em local de fácil leitura e visualização após montagem do Para-Raios e com dimensões mínimas de 25cm x 15cm. Os dizeres deverão ser gravados em aço inoxidável ou aço completamente envolvido em verniz vítreo. Neste caso, os escritos deverão fazer parte integrante do revestimento de verniz. Todas as informações contidas nas placas deverão ser em Português brasileiro e deverão obedecer ao Sistema Internacional de Unidades. A placa deverá conter, além do número da Ordem de Compra, no mínimo, as informações (relatadas e provadas pelo Fornecedor e aceitas pela COCEL) abaixo:

- Tensão nominal;
- Frequência;
- Tensão de referência com 1mA (mín);
- Tensão máxima de operação contínua;
- Corrente de descarga nominal;
- Norma atendida;
- Número de Série;
- Data de fabricação;
- Massa total;

---

#### **LICITAÇÃO n° 014/2018**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121  
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Número do manual de instalação;
- Número da ordem de compra;
- Número do item.

### **NÍVEIS DE ISOLAMENTO E VALORES DE ENSAIOS DIELÉTRICOS**

- Tensão nominal: 138 kV;
- Tensão máxima de operação correspondente: 145 kV;
- Tensão suportável nominal à frequência de 60 Hz: 230 kV;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico cortado: 605 kV;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico pleno: 550 kV;
- Tensão suportável nominal de impulso de manobra: 460 kV.

**PRAZO DE ENTREGA:** até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data especificada no contrato/ordem de compra.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado **no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

**CERTIFICAÇÃO E RELATÓRIO DE ENSAIOS:** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os **Certificados e Desenhos, no prazo de 3 (três) dias úteis**, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame.

**IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.:** todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado **COCEL**, sito a Rua Bom Jesus, nº 1099, Bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo – PR.

#### **OBS:**

- Em caso de equipamento defeituoso, a licitante vencedora deverá arcar com os custos que a COCEL realizar ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado.

- Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

---

**LICITAÇÃO n ° 014/2018**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121  
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº ....., localizada na Rua ....., no Município de ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 014/2018**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinatura da proponente)*

**OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.**

**“8.10** Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.”

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ..... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 014/2018**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) \_\_\_\_\_

(nome e cargo do representante legal)

**OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.**

**“item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.”**

**LICITAÇÃO n º 014/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de ..... de .....

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.**

**OBS: "item 8.9** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

**ANEXO V**

**PROPOSTA**

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

**Ref.: LICITAÇÃO N.º 014/2018**

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para fornecimento de **PARA RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120KV**, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 014/2018**, considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Bom Jesus, n.º 1099 - Almojarifado da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;
4. que o prazo de pagamento é de 30 dias a contar da **data da entrega da mercadoria**;
5. que o material em questão terá garantia de no mínimo .. (...) ano;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**

**ITEM 01 - 02 (DUAS) UNIDADES PARA - RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120 KV, CLASSE 10 KA, INSTALAÇÃO EXTERNA, FIXADO PELA BASE. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO TÉCNICO ABAIXO. CÓDIGO COCEL 28027. MARCA ....., É DE R\$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....**

**8.** declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

**9.** declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

**10.** que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

-----

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

**Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CIRG N.º: \_\_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

---

**LICITAÇÃO n.º 014/2018**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121  
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ESTATAL N.º ...../2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PARA RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120KV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E .....**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., sediada na Rua ....., no Município de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada, pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

**1.1.1 - 02 (DUAS) UNIDADES PARA - RAIOS TIPO ESTAÇÃO COM RESISTORES DE ÓXIDO METÁLICO SEM CENTELHADORES - SÉRIE 120 KV, CLASSE 10 KA, INSTALAÇÃO EXTERNA, FIXADO PELA BASE. DEVERÁ**

**ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO TÉCNICO ABAIXO.  
CÓDIGO COCEL 28027.**

**1.2** Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 014/2018** e da Proposta Comercial de \_\_\_/\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - **Edital de Licitação nº 014/2018**, de 04/09/2018 e respectivos Anexos;

**2.1.2** - Proposta Comercial da Contratada.

**2.2** Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** - Os bens descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

**4.1** - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R\$ .....** para o **item 01**.

**4.2** - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

**4.3** - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas,

seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

**4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - A CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**.

**5.2 - O pagamento** pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias da data da entrega dos bens, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

**5.3 - A COCEL** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

**6.1.1 - Fornecer** os bens descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital de Licitação;

**6.1.2 - Quando da entrega dos bens relacionados,** apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

**6.1.3 - Prestar garantia dos bens descritos na Cláusula Primeira,** contra quaisquer defeitos, pelo período mínimo de 24 meses, a partir da sua efetiva utilização;

**6.1.4 - Substituir,** por outros de idênticas características, as que apresentarem quaisquer irregularidades, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

**6.1.5 - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela CONTRATANTE.**

**6.1.7 - Responsabilizar-se** por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

**6.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter,** durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.1** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

**7.1.2** - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis, limitada a 2%.

## **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O presente contrato tem vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

## **CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**9.1** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - alteração do projeto ou especificações, pela COCEL e aceitas pela empresa Contratada;

**II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da COCEL;

**IV** - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante acordo entre as partes;

**V** - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COCEL em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**VI** - omissão ou atraso de providências a cargo da COCEL, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento

na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**9.2** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**9.3** - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

**9.4** - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

**9.5** - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

**9.6** - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

**9.7** - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

**9.8** - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

**10.1** - A não entrega dos bens contratados, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

**10.2** - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

**10.3** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos

que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

**10.4** - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.5** - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**10.6** - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.7** - Em caso de equipamento defeituoso, o licitante vencedor deverá arcar com os custos que a COCEL tiver ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.

**10.8** - Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

**10.9** - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

**I** - por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

**II** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**III** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**IV** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.10** - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS**

**13.1** - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

**13.2** - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos **SERVIÇOS** para cumprimento deste **CONTRATO**.

**13.2** - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO**

**14.1** - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**14.2** - Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO**

**15.1** – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$..... ( )**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

**15.2** Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
16.725	1232.3.03.10.000.0001

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO**

**16.1** - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão XXXXXX, Sr. XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

**17.1** - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ..... de ..... de 2018.

**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL**

**José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente**

**CONTRATADA**

**LICITAÇÃO n ° 014/2018**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121  
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**GESTOR DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO VII  
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS**

Cia Campolarguense de Energia      ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO - PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130  
 Telefone (41) 21692114 - e-mail [grochoski@cocel.com.br](mailto:grochoski@cocel.com.br)

___/___/___ __:___
Página ___ de ___
Processo: ___/___

Data: ___/___/___	Número: _____	Comprador: _____	Centro de Custo: _____
-------------------	---------------	------------------	------------------------

<b>FORNECEDOR</b>									
Código: _____	Nome: _____								
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____			Telefone: _____	FAX: _____	E-mail: _____			
C. orçamentário: _____	Cond. Pagamento: _____							ODC: _____	
Tipo Compra: _____	Estoque: _____								

Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.  
 OBS: A NF. deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

JOSÉ A. L. CHEMIN	NELSON CHAGAS	PEDRO L. DURIGAN	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
-------------------	---------------	------------------	--	---

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

